



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.264, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a transferir à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos a importância que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2024, além do já repassado e autorizado por legislação anterior, a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), recursos para serem empregados no custeio da instituição.

Art. 2º Fica ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º desta lei, autorizado a celebrar Termo de Fomento com a instituição mencionada ou Termo Aditivo a Termo de Fomento em vigor, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Para atender a transferência expressa no art. 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, que será classificado da seguinte forma:

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos – SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

11.01 – SECRETARIA DE SAÚDE

FONTE DE RECURSOS: 01.310.000.0000 – Próprios - Saúde

103020006.2.025 – Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais....(01.310)....(F.318).....R\$ 200.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão à conta do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício financeiro de 2024.

Art. 5º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos dez dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e quatro.

RUY DIOMEDES
FAVARO:26686
107883

Assinado de forma
digital por RUY
DIOMEDES
FAVARO:266861078
83

RUY DIOMEDES FAVARO

- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.

JOSE APARECIDO
VOLTOLIM:01551
913810

Assinado de forma
digital por JOSE
APARECIDO
VOLTOLIM:0155191381
0

JOSÉ APARECIDO VOLTOLIM

- Secretário de Administração -

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos – SP.